

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 031/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

15 a 19 de julho de 2024

Milho.....R\$ 47,43 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 19 de julho de 2024

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

82690/2024

ADAPAR

PORTARIA Nº 222, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ALEXANDRE PADOVAN DE SOUZA - RG 8.145.213-0/PR e DANILAS SALINET DE MELO - RG 3.807.907-7/PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 20.655.652-8.

Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º Torna sem efeito a Portaria nº 193 de 26 de Junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

82517/2024

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 082/2024/SECID-SESP

Súmula: Revoga Resolução Conjunta nº 029/2024 – SECID/SESP

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 022/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023; RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Resolução Conjunta nº 029/2024 – SECID/SESP, em razão de sua duplicidade com a Resolução Conjunta nº 008/2024 – SECID/SESP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades
Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

82328/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 81/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 09/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA. - ME

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 22.318.126-0

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 09/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda. - ME, cujo objeto é a confecção de crachás, porta crachás e cordão:

I. Maria Eduarda Almeida Moreira, RG nº 14.635.841-1, para atuar como Gestora;

II. Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuar como substituto aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação dos servidores indica-se o substituto: I. Cleverson Ignácio Correa, RG nº 7.281.514-9, para atuar como Gestor substituto;

II. Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, RG nº 13.581.497-0, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 18 de julho de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

82262/2024

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 889/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 658/2024 Pregão Eletrônico nº35/2024

Contratada: Cia Ultragaz S/A

Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo A Granel Para Recarga

GESTOR:

Servidor Marcio Rogerio Moraes Machado
Matrícula 1323444
Unidade Divisão de Restaurante Universitário
E-mail mmoraes@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato
Servidor Fabricio Correa Mattos
Matrícula 0605216
Unidade Divisão de Restaurante Universitário
E-mail fabriciomattos@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 19 de julho de 2024

Azenil Staviski

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

82810/2024